



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 33/72

Espécie do Expediente: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terrenos e construções de habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB-RS.

Proponente:

Executivo Municipal

Data de entrada 28/10/1972

Protocolado sob N.º 608/tls. 33

ANDAMENTO

Aprovado por unanimidade em 23-10-1972.

Recebeu
Poderes

PLE 033/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022168 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B5467AF9E0523A77F88E16FDB7847C1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 400 / 72-GAB

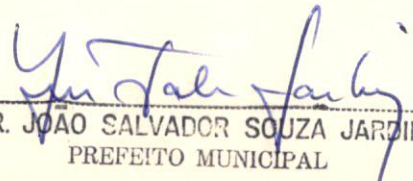
EM, 11 / 10 / 1972

Senhor Presidente

A fim de ser definitivamente regularizada a situação da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL "COHAB-RS", nesta cidade, torna-se necessária a autorização legislativa para a doação da área descrita no projeto-de-lei anexo, onde será construída nova Vila Habitacional pela acima mencionada Companhia.

Em razão disso, estamos encaminhando à consideração dessa colenda Câmara, o projeto-de-lei incluso, do qual esperamos pronta aprovação.

Serve-nos o ensejo para a renovação das expressões de nosso respeito e estima.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PLE 033/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022168 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B5467AF9E0523A77F88E16FDB7847C1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 33/X

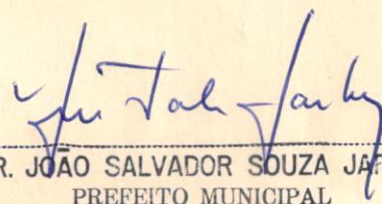
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB-RS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB-RS, um imóvel urbano, pertencente à Municipalidade, com área total de 5 ha. 7.720 ca. (cinco hectares e sete mil, setecentos e vinte centiares), localizada no lugar denominado Ramada, na junção da antiga estrada da Cascata, hoje Av. Mal. Castelo Branco com a Av. Nestor de Moura Jardim, ao lado do atual núcleo da COHAB-RS, devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, a fls. 165, do Livro 3-X, sob nº 23.090.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 033/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022168 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B5467AF9E0523A77F88E16FDB7847C1

